

## PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

### EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra**, estado de Santa Catarina, representada pelo Sr. Prefeito Pedro Luiz Ostetto, torna público que se encontram abertas as inscrições para o **Processo Seletivo**, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, para contratação temporária para as funções constantes na tabela do item 1.2, no Regime Jurídico Estatutário.

O **Processo Seletivo nº 001/2026** será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes.

A contratação temporária visa atender necessidade excepcional decorrente de substituições, déficit temporário, cumprimento de ordens judiciais e demais demandas sazonais do município nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1590/2024, que dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e da outras providências.

O prazo de validade do Processo Seletivo, será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

A Comissão deste Processo Seletivo foi nomeada através da Portaria nº 172 de 23 de abril de 2026, composta por seus membros: Edenis Cristina Cardoso (Presidente), Geila Preza Vieira (Membro), Sandrina Teles Macedo Velho (Membro), Gislaine de Almeida (Suplente).

A organização, a aplicação e a correção das provas do Processo Seletivo serão de responsabilidade do **INEPAM (Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios)**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.825.555/0001-36, cuja definição das regras são as seguintes:

#### **1 – DAS FUNÇÕES**

**1.1** O Processo Seletivo destina-se à contratação temporária para demandas eventuais para as funções previstas no item 1.2 deste edital, observada as necessidades de contratação e ordem de classificação que ficarão sujeitos à normatização emitida pela Prefeitura Municipal.

**1.2** As funções, vagas, carga horária, salários, requisitos de escolaridade estão estabelecidos na tabela que segue:

#### **Ensino Médio e/ou Técnico**

<b>Funções</b>	<b>Vagas*</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Taxa de Inscrição</b>
Agente Municipal de Defesa Civil e Salvamento	1+CR	24 horas ininterruptas de trabalho por 72 horas de descanso	R\$ 2.320,00	Ensino Médio Completo e Formação no CFBC - Curso de Formação de Bombeiros Comunitários de Santa Catarina e	R\$ 85,00



				Carteira Nacional de Habilitação "D".	
Monitor Escolar Linhas Urbanas	CR	40 Horas Semanais	R\$ 1.698,87	Ensino Médio Completo	R\$ 85,00
Monitor Escolar Localidade Altos	CR	40 Horas Semanais	R\$ 1.698,87	Ensino Médio Completo	R\$ 85,00
Monitor Escolar Localidade Ronda	CR	40 Horas Semanais	R\$ 1.698,87	Ensino Médio Completo	R\$ 85,00
Monitor Escolar Localidade Santa Bárbara	CR	40 Horas Semanais	R\$ 1.698,87	Ensino Médio Completo	R\$ 85,00
Monitor Escolar Localidade Varginha	CR	40 Horas Semanais	R\$ 1.698,87	Ensino Médio Completo	R\$ 85,00

### Ensino Superior Incompleto

Funções	Vagas*	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Professor - I, II E III, para atuar com Alunos com PCD	CR	40 Horas Semanais	R\$ 5.130,63	Comprovante de frequência e histórico escolar a partir do 3º fase/semestre de licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra	R\$ 105,00
Professor - I, II E III, para atuar com Alunos com PCD	CR	20 Horas Semanais	R\$ 2.565,29	Comprovante de frequência e histórico escolar a partir do 3º fase/semestre de licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra	R\$ 105,00
Professor de Inglês	CR	40 Horas Semanais	R\$ 5.130,63	Comprovante de frequência e histórico escolar a partir do 3º fase/semestre de licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra	R\$ 105,00
Professor de Inglês	CR	20 Horas Semanais	R\$ 2.565,29	Comprovante de frequência e histórico escolar a partir do	R\$ 105,00

				3ª fase/semestre de licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra	
Professor I – Contação de História	CR	40 Horas Semanais	R\$ 5.130,63	Comprovante de frequência e histórico escolar a partir do 3ª fase/semestre de licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra	R\$ 105,00
Professor I – Contação de História	CR	20 Horas Semanais	R\$ 2.565,29	Comprovante de frequência e histórico escolar a partir do 3ª fase/semestre de licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra	R\$ 105,00
Professor I – Educação Infantil	CR	20 Horas Semanais	R\$ 2.565,29	Comprovante de frequência e histórico escolar a partir do 3ª fase/semestre de licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra	R\$ 105,00
Professor II – Anos Iniciais	CR	40 Horas Semanais	R\$ 5.130,63	Comprovante de frequência e histórico escolar a partir do 3ª fase/semestre de licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra	R\$ 105,00
Professor II – Anos Iniciais	CR	20 Horas Semanais	R\$ 2.565,29	Comprovante de frequência e histórico escolar a partir do 3ª fase/semestre de licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra	R\$ 105,00



Professor III – Arte	CR	40 Horas Semanais	R\$ 5.130,63	Comprovante de frequência e histórico escolar a partir do 3ºfase/semestre de licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra	R\$ 105,00
Professor III – Arte	CR	20 Horas Semanais	R\$ 2.565,29	Comprovante de frequência e histórico escolar a partir do 3ºfase/semestre de licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra	R\$ 105,00
Professor III – Ciências	CR	20 Horas Semanais	R\$ 2.565,29	Comprovante de frequência e histórico escolar a partir do 3ºfase/semestre de licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra	R\$ 105,00
Professor III – Geografia	CR	40 Horas Semanais	R\$ 5.130,63	Comprovante de frequência e histórico escolar a partir do 3ºfase/semestre de licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra	R\$ 105,00
Professor III – História	CR	20 Horas Semanais	R\$ 2.565,29	Comprovante de frequência e histórico escolar a partir do 3ºfase/semestre de licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra	R\$ 105,00
Professor III – Língua Portuguesa	CR	40 Horas Semanais	R\$ 5.130,63	Comprovante de frequência e histórico escolar a partir do 3ºfase/semestre de licenciatura plena na área	R\$ 105,00

				de conhecimento específica da disciplina que ministra	
Professor III – Língua Portuguesa	CR	20 Horas Semanais	R\$ 2.565,29	Comprovante de frequência e histórico escolar a partir do 3º fase/semestre de licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra	R\$ 105,00
Professor – III Matemática	CR	40 Horas Semanais	R\$ 5.130,63	Comprovante de frequência e histórico escolar a partir do 3º fase/semestre de licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra	R\$ 105,00
Professor III – Matemática	CR	20 Horas Semanais	R\$ 2.565,29	Comprovante de frequência e histórico escolar a partir do 3º fase/semestre de licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra	R\$ 105,00
Professor IV – Educação Ambiental	CR	30 Horas Semanais	R\$ 3.847,93	Comprovante de frequência e histórico escolar a partir do 3º fase/semestre de licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra	R\$ 105,00
Professor IV – Informática	CR	40 Horas Semanais	R\$ 5.130,63	Comprovante de frequência e histórico escolar a partir do 3º fase/semestre de licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra	R\$ 105,00
Professor IV – Jogos Educativos	CR	30 Horas Semanais	R\$ 3.847,93	Comprovante de frequência e histórico	R\$ 105,00

				escolar a partir do 3º fase/semestre de licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra	
Professor IV – Música	CR	40 Horas Semanais	R\$ 5.130,63	Comprovante de frequência e histórico escolar a partir do 3º fase/semestre de licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra	R\$ 105,00
Professor IV – Noções de Turismo	CR	20 Horas Semanais	R\$ 2.565,29	Comprovante de frequência e histórico escolar a partir do 3º fase/semestre de licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra	R\$ 105,00
Psicopedagogo	CR	40 Horas Semanais	R\$ 5.130,63	Comprovante de frequência e histórico escolar a partir do 3º fase/semestre de licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra	R\$ 105,00

### Ensino Superior Completo

Funções	Vagas*	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Professor - I, II E III, para atuar com Alunos com PCD	CR	40 Horas Semanais	R\$ 5.130,63	Ensino Superior em Licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra ou formação superior na área correspondente e formação pedagógica, nos termos do art. 63 da Lei nº 9394/1996	R\$ 105,00
Professor - I, II E III,	CR	20 Horas	R\$ 2.565,29	Ensino Superior em	R\$ 105,00

para atuar com Alunos com PCD		Semanais		Licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra ou formação superior na área correspondente e formação pedagógica, nos termos do art. 63 da Lei nº 9394/1996	
Professor de Educação Física do Departamento de Esportes	CR	20 Horas Semanais	R\$ 2.433,88	Graduação em bacharelado ou licenciatura, na área de educação física com inscrição no órgão de classe competente (Lei Compl. nº 1.533/2023) com registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física)	R\$ 105,00
Professor de Inglês	CR	40 Horas Semanais	R\$ 5.130,63	Ensino Superior em Licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra ou formação superior na área correspondente e formação pedagógica, nos termos do art. 63 da Lei nº 9394/1996	R\$ 105,00
Professor de Inglês	CR	20 Horas Semanais	R\$ 2.565,29	Ensino Superior em Licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra ou formação superior na área correspondente e formação pedagógica, nos termos do art. 63 da Lei nº 9394/1996	R\$ 105,00
Professor I – Contação de História	CR	40 Horas Semanais	R\$ 5.130,63	Ensino Superior em Licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra ou formação superior na área	R\$ 105,00

				correspondente e formação pedagógica, nos termos do art. 63 da Lei nº 9394/1996	
Professor I – Contação de História	CR	20 Horas Semanais	R\$ 2.565,29	Ensino Superior em Licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra ou formação superior na área correspondente e formação pedagógica, nos termos do art. 63 da Lei nº 9394/1996	R\$ 105,00
Professor I – Educação Infantil	CR	20 Horas Semanais	R\$ 2.565,29	Ensino Superior em Licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra ou formação superior na área correspondente e formação pedagógica, nos termos do art. 63 da Lei nº 9394/1996	R\$ 105,00
Professor II – Anos Iniciais	CR	40 Horas Semanais	R\$ 5.130,63	Ensino Superior em Licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra ou formação superior na área correspondente e formação pedagógica, nos termos do art. 63 da Lei nº 9394/1996	R\$ 105,00
Professor II – Anos Iniciais	CR	20 Horas Semanais	R\$ 2.565,29	Ensino Superior em Licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra ou formação superior na área correspondente e formação pedagógica, nos termos do art. 63 da Lei nº 9394/1996	R\$ 105,00
Professor III – Arte	CR	40 Horas	R\$ 5.130,63	Ensino Superior em	R\$ 105,00

		Semanais		Licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra ou formação superior na área correspondente e formação pedagógica, nos termos do art. 63 da Lei nº 9394/1996	
Professor III – Arte	CR	20 Horas Semanais	R\$ 2.565,29	Ensino Superior em Licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra ou formação superior na área correspondente e formação pedagógica, nos termos do art. 63 da Lei nº 9394/1996	R\$ 105,00
Professor III – Ciências	CR	20 Horas Semanais	R\$ 2.565,29	Ensino Superior em Licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra ou formação superior na área correspondente e formação pedagógica, nos termos do art. 63 da Lei nº 9394/1996	R\$ 105,00
Professor III – Educação Física	CR	40 Horas Semanais	R\$ 5.130,63	Ensino Superior em Licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra ou formação superior na área correspondente e formação pedagógica, nos termos do art. 63 da Lei nº 9394/1996. Com registro no CREF(Conselho Regional de Educação Física)	R\$ 105,00
Professor III – Educação Física	CR	20 Horas Semanais	R\$ 2.565,29	Ensino Superior em Licenciatura plena na área de conhecimento	R\$ 105,00

				específica da disciplina que ministra ou formação superior na área correspondente e formação pedagógica, nos termos do art. 63 da Lei nº 9394/1996. Com registro no CREF(Conselho Regional de Educação Física)	
Professor III – Geografia	CR	40 Horas Semanais	R\$ 5.130,63	Ensino Superior em Licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra ou formação superior na área correspondente e formação pedagógica, nos termos do art. 63 da Lei nº 9394/1996	R\$ 105,00
Professor III – História	CR	20 Horas Semanais	R\$ 2.565,29	Ensino Superior em Licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra ou formação superior na área correspondente e formação pedagógica, nos termos do art. 63 da Lei nº 9394/1996	R\$ 105,00
Professor III – Língua Portuguesa	CR	40 Horas Semanais	R\$5.130,63	Ensino Superior em Licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra ou formação superior na área correspondente e formação pedagógica, nos termos do art. 63 da Lei nº 9394/1996	R\$ 105,00
Professor III – Língua Portuguesa	CR	20 Horas Semanais	R\$2.565,29	Ensino Superior em Licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra ou formação	R\$ 105,00

				superior na área correspondente e formação pedagógica, nos termos do art. 63 da Lei nº 9394/1996	
Professor – III Matemática	CR	20 Horas Semanais	R\$ 2.565,29	Ensino Superior em Licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra ou formação superior na área correspondente e formação pedagógica, nos termos do art. 63 da Lei nº 9394/1996	R\$ 105,00
Professor III – Matemática	CR	40 Horas Semanais	R\$ 5.130,63	Ensino Superior em Licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra ou formação superior na área correspondente e formação pedagógica, nos termos do art. 63 da Lei nº 9394/1996	R\$ 105,00
Professor IV – Educação Ambiental	CR	30 Horas Semanais	R\$ 3.847,93	Ensino Superior em Licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra ou formação superior na área correspondente e formação pedagógica, nos termos do art. 63 da Lei nº 9394/1996	R\$ 105,00
Professor IV – Informática	CR	40 Horas Semanais	R\$ 5.130,63	Ensino Superior em Licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra ou formação superior na área correspondente e formação pedagógica, nos termos do art. 63 da Lei nº 9394/1996	R\$ 105,00

Professor IV – Jogos Educativos	CR	30 Horas Semanais	R\$ 3.847,93	Ensino Superior em Licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra ou formação superior na área correspondente e formação pedagógica, nos termos do art. 63 da Lei nº 9394/1996	R\$ 105,00
Professor IV – Música	CR	40 Horas Semanais	R\$ 5.130,63	Ensino Superior em Licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra ou formação superior na área correspondente e formação pedagógica, nos termos do art. 63 da Lei nº 9394/1996	R\$ 105,00
Professor IV – Noções de Turismo	CR	20 Horas Semanais	R\$ 2.565,29	Ensino Superior em Licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra ou formação superior na área correspondente e formação pedagógica, nos termos do art. 63 da Lei nº 9394/1996	R\$ 105,00
Psicopedagogo	01+CR	40 HORAS	R\$ 5.130,63	Ensino Superior em Licenciatura plena na área de conhecimento específica da disciplina que ministra ou formação superior na área correspondente e formação pedagógica, nos termos do art. 63 da Lei nº 9394/1996	R\$ 105,00

Legenda:

\* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

\*\* CR: Cadastro Reserva

**1.3** Os salários das funções têm como base o mês de abril de 2026.

**1.4** As atribuições das funções constam no Anexo I do presente edital.

**1.5** A jornada semanal de trabalho para cada função é a prevista no quadro do subitem 1.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

## **2 – DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**2.1.1** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo.

**2.2** A inscrição deverá ser efetuada **das 10h00min do dia 26/05/2026 às 16h00min do dia 09/06/2026 (PERÍODO EM QUE A 2ª VIA DO BOLETO ESTARÁ DISPONÍVEL)**, exclusivamente pela internet no site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br).

**2.2.1** Posteriormente ao ato da inscrição, será de responsabilidade exclusiva do candidato a emissão do boleto bancário através do site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br), dentro do período previsto no item 2.2.

**2.2.1.1** O candidato, ao realizar a emissão do boleto, deverá salvar o arquivo em seu dispositivo, não sendo possível o acesso por link após o fechamento das inscrições.

**2.2.2** No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função pretendida, devendo observar o item 4.8.

**2.2.3** Em hipótese alguma o candidato poderá realizar mais de uma prova, exceto se a aplicação ocorrer em horários diferentes.

**2.2.3.1** Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca da função pretendida.

**2.2.4** Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

**2.2.4.1** Dependendo da quantidade de inscritos e locais disponíveis no município, as provas poderão ser realizadas em horários diferentes.

**2.2.5** Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Bom Jardim da Serra, o INEPAM reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à

determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**2.3** O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter atingido, na data da contratação, a idade para aposentadoria compulsória;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) estar no gozo dos direitos políticos;

e) possuir o nível de escolaridade exigida para a função pública e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes à função;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica.

g) ter sido habilitado previamente neste Processo Seletivo;

h) apresentar outros documentos exigidos por lei;

**2.4** O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia **10/06/2026**.

**2.4.1** Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

**2.4.2** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

**2.4.2.1** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

**2.4.3** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

**2.4.4** Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data de seu vencimento.

**2.4.5** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

**2.4.5.1** Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br), opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

**2.4.6** Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo pelo mesmo.

**2.4.7** O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente processo seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

**2.5** É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a função e aplicação das provas.

**2.5.1** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.

**2.6** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

**2.7** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de Bom Jardim da Serra o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**2.8** No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

**2.8.1** Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra ou ao INEPAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.

**2.8.2** Não haverá devolução de importância paga, ainda que pago fora do período de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Processo Seletivo não se realizar ou pagamento em duplicidade.

**2.9** Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br);

- b) localizar no site o “link” correlato ao Processo Seletivo;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.

**2.10** A Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

**2.10.1** Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

**2.10.2** As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**2.11 Às 16h00min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, A FICHA DE INSCRIÇÃO E O BOLETO BANCÁRIO, INCLUSIVE 2ª VIA, NÃO ESTARÃO MAIS DISPONÍVEIS NO SITE.**

**2.12** O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

**2.13** A Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra e o INEPAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.14** O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX o INEPAM solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone (s) bem como a solicitação de condição especial, prevista no Anexo III desse Edital e os recursos necessários para a realização da (s) prova (s), indicando, no envelope, o Processo Seletivo N.º 001/2026 da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, e a função para o qual está inscrito.

**2.14.1** O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

**2.14.2** O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

**2.15** Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**2.16** O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

**3.1** Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

**3.2** Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ.

**3.3** Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais da função pública.

**3.3.1** No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

**3.4** Não havendo candidatos com deficiência, aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

**3.5** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

**3.6** O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, conforme modelo abaixo constante na letra “e” deste item, com as seguintes informações:

a) relatório médico original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 2.14.

b) Laudo Médico original ou cópia autenticada deverá obedecer as seguintes exigências: ser referente aos últimos 12 (doze) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das deficiências especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência.

O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial;

c) O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A INEPAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

d) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

e) Anexo III, preenchido e devidamente identificado e fundamentado.

**Modelo do envelope (via SEDEX)**

AO INEPAM

Processo Seletivo nº 001/2026

Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra

Função: \_\_\_\_\_

Participação de Candidato com Deficiência

Caixa Postal 390 – CEP: 18682-970

**3.6.1** Para efeito do prazo estipulado no item 3.6, será considerada a data de postagem na ECT.

**3.6.2** O tempo para a realização da (s) prova (s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

**3.7** O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado deficiente.

**3.8** O candidato convocado inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

**3.9** Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

**3.10** Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

**3.11** A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

**3.12** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

## 4 – DAS PROVAS

**4.1** O Processo Seletivo realizar-se-á através de **provas objetivas** de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções.

**4.2** O candidato que se inscrever para mais de 01 (uma) função deverá observar o disposto no subitem 2.2.3.

**4.3** A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no diário Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra e no site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**4.3.1** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrição para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

**4.3.2** Ocorrendo o caso constante do item 4.3.1, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

**4.3.3** A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

**4.3.4** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**4.4** O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**4.5** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br), escolher a opção fale conosco correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

**4.5.1** O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**4.6** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

**4.7** No dia da realização da prova, caso o candidato queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

**4.8** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não comparecer as provas, conforme convocação divulgada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra e no site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br), seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 4.13;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação da (s) prova (s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f) estiver, no local de prova (s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação, ligados;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

n) retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

#### Da Prova Objetiva

**4.9** A **prova objetiva**, para todas as funções, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.

**4.10** A prova objetiva, PROVAVELMENTE, será realizada no dia **05/07/2026**, a partir das 09h00min para o 1º período, horário em que serão fechados os portões.

**4.10.1** A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no diário oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra e no site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br), conforme Cronograma deste Processo Seletivo – Anexo V.

**4.10.2** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**4.11** A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

Função	Prova	Quantidade de Questões
Todas as Funções	Português	10
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos	10

**4.12** A duração da prova objetiva será de 02 (duas) horas.

**4.13** O candidato deverá comparecer ao local designado para a (s) prova (s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

**4.13.1** Somente será admitido na sala ou local de prova (s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

**4.13.2** O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

**4.13.3** Não serão aceitos documentos eletrônicos, protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

**4.14** Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

**4.15** Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

**4.16** Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INEPAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

**4.17** O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados no chão ou dentro da bolsa até a saída da sala, sob pena de eliminação do candidato.

**4.17.1** Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular durante o período de aplicação da prova.

**4.18** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

**4.19** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

**4.20** Em caso de necessidade de **amamentação** durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

**4.20.1** Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente (em até 3 dias úteis da data de aplicação das provas) através do e-mail [candidato@inepam.org.br](mailto:candidato@inepam.org.br), inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra.

**4.20.2** O INEPAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

**4.20.3** No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

**4.20.3.1** A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

**4.20.3.2** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

**4.20.4** Excetuada a situação prevista no item 4.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

**4.21** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

**4.22** É reservado ao INEPAM e à Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

**4.23** O horário de início da(s) prova(s) será (ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

**4.24** Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

**4.25** É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**4.26** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

**4.26.1** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

**4.26.2** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**4.26.3** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

**4.26.4** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**4.27** O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

**4.28** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.

**4.28.1** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

**4.29** Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de resposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

**4.30** Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

**4.31** O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br), conforme Anexo V – Cronograma do Processo Seletivo.

**4.32** Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

**4.33** O candidato que desejar obter a **DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO** para fins de comprovação de realização da prova objetiva deverá levar o Anexo IV impresso e devidamente preenchido para que o Coordenador responsável no local assine/carimbe.

**4.33.1** O Anexo IV não será disponibilizado pelo INEPAM no dia da aplicação da prova. O candidato será responsável por levar o documento impresso e preenchido para que este seja assinado/carimbado.

**4.33.1.1** Os dados do candidato, indicados na declaração, serão de preenchimento e responsabilidade exclusiva deste.

**4.33.2** A declaração de comparecimento somente será assinada ao final da realização das provas objetivas, devendo o candidato após a saída da sala de aplicação, dirigir-se ao coordenador do local de aplicação de prova para que o documento seja assinado.

**4.33.3** A declaração de comparecimento no certame não será disponibilizada em outro momento. O candidato que necessitar deste documento, deverá seguir o indicado nos itens 4.32 e seguintes.

## V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

**5.1** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

**5.2** A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{NA \times 100}{TQ}$$

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

**5.3** Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

**5.4** O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

## 6 – DA PONTUAÇÃO FINAL

**6.1** A pontuação final dos candidatos aprovados será a nota obtida nas provas realizadas pelo candidato.

## 7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**7.1** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

**7.2** Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) que obtiver melhor nota em conhecimentos específicos;
- c) que obtiver melhor nota em português;
- d) com maior idade;
- e) maior quantidade de participação em júri.

**7.2.1** Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

**7.3** Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

## 8 – DOS RECURSOS

**8.1** O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo V deste Edital.

**8.2** Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) → fale conosco → escolher assunto: “Recurso” e:

**8.2.1** Escolher o tipo de recurso:

- a) Da Publicação do Edital;
- b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;
- c) Da Divulgação dos Gabaritos e Caderno de Prova;
- d) Da Divulgação da Classificação / Notas.

**8.2.2** Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

**8.2.2.1** Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.

**8.2.3** Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

**8.2.4** O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

**8.3** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

**8.3.1** No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

**8.3.2** A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal Bom Jardim da Serra e no site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br).

**8.3.3** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**8.4** A pontuação relativa à (s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

**8.5** No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

**8.6** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**8.7** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

**8.8** Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

**8.9** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**8.10** A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

## **9 – DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação vigente.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra – SC e no site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br).

**10.2** Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

**10.3** Ao INEPAM e a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

**10.4** O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, localizada na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, nº 68, Centro, Bom Jardim da Serra - SC, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

**10.5** Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de

divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações será comunicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra – SC e no site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br).

**10.6** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do Processo Seletivo, conjuntamente com o INEPAM.

**10.7** A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**10.8** Caberá a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra a homologação deste Processo Seletivo.

**10.9** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações, posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.

**10.10** As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pelo e-mail [candidato@inepam.org.br](mailto:candidato@inepam.org.br) (colocar no assunto: Processo Seletivo nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra.

**10.11** A Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra e o INEPAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova (s).

**10.12** A Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra e o INEPAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

**10.13** A Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra e o INEPAM não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

**10.14** Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal Bom Jardim da Serra e no site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**10.15** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

**10.16** Após o ato de Homologação do Processo Seletivo, as Folhas de Respostas serão encaminhadas a Prefeitura Municipal, devendo ser arquivadas, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**10.17** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra poderá anular a inscrição, prova (s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

**10.18** O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

**10.19** Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

**10.20** A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo a Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bom Jardim da Serra, 12 de maio de 2026.

Pedro Luiz Ostetto  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO V

### CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do edital	12/05/2026
<b>Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, inclusive 2ª via</b>	<b>Das 10h00min do dia 26/05/2026 às 16h00min do dia 09/06/2026</b>
Data limite para pagamento das inscrições	10/06/2026
Divulgação da relação de candidatos inscritos	17/06/2026
Prazo de recursos com relação aos candidatos inscritos	18/06/2026
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva	26/06/2026
<b>Realização das provas objetivas</b>	05/07/2026
Divulgação de gabarito das provas	06/07/2026
Prazo de recursos em relação ao gabarito das provas objetivas	07/07/2026
Divulgação do julgamento dos recursos	14/07/2026
Divulgação da retificação e homologação do gabarito (se houver) e divulgação da nota da prova objetiva	17/07/2026
Prazo de recursos em relação às notas das provas objetivas	20/07/2026
Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final e publicação da homologação do processo seletivo	23/07/2026

\* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

\*\* Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão realizadas no Site <https://www.inepam.org.br>.